



Câmara dos Deputados
Departamento de Comissões
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Of. nº 13/2009/CFFC-P

Brasília, 05 de março de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados

REP 38/09

Assunto: Numeração de Representação

Senhor Presidente,

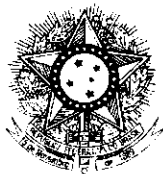
Solicito a Vossa Excelência providências para numerar e publicar, nos termos do art. 137, *caput*, combinado com o art. 253 do RICD, a representação, anexa, de autoria do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ**, que “apresenta denúncia de possíveis irregularidades administrativas na gestão das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE”.

Atenciosamente.

Deputado **Silvio Torres**

Presidente

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 05/Mar/2009 14:29
Ponto: 5236 Ass: Patricia Drisen: CFFC



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA**

Em 17/12/2008.

Encaminhe-se o documento abaixo relacionado à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, nos termos do art. 32, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, informando que a Presidência oficiou ao interessado o envio a esse órgão técnico.

- Ofício n.º 1023/2008 - STIUPa – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ – Indícios de irregularidade administrativa na gestão da Eletronorte.

Atenciosamente,


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente



Documento : 90525 - 1 (MAM)



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do
Estado do Pará**
Fundado em 21 de abril de 1962
CNPJ 04.991.568/0001-72



Ref. Ofício Nº 1023/2008 - STIUPa

Belém (PA), 13 de novembro de 2008.

Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Brasília – DF
CEP 70160-900

Exmo. sr.
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados.

URGENTE

Assunto: Notícia de indício de irregularidades administrativas na gestão da ELETRONORTE.

Em cumprimento a prerrogativas e deveres estatutários, e com o devido acatamento, esta entidade de classe vem mui respeitosamente perante esse Poder oferecer notícia de indícios irregularidades administrativas na gestão das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte.

Referida notícia se ampara na documentação, *cópias simples em anexo*, que sugere a prática de malversação do dinheiro público e possível favorecimento político à Prefeitura Municipal de Ananindeua, como consta do convênio celebrado através das Resoluções de Diretoria RD-0012/2007, RD-0443/2007 e RD-0120/2008, com vigência até 30 de junho de 2015.

A ampla divulgação desses contratos no âmbito da Eletronorte em nível do Estado suscita a possibilidade de que a diretoria da empresa esteja querendo dar aparência de legalidade aos repasses de verba feitos mediante a compra e entrega de veículos, materiais e até em espécie à referida prefeitura a pretexto de contraprestação ser serviço na limpeza da faixa de servidão por onde passam 10 Km (dez quilômetros) de Linhas de Transmissão da empresa.

Destarte, rogamos a V.Exa., que se haja com a contumaz diligência no sentido da completa e indubitosa apuração dos fatos, objetivando a responsabilização dos possíveis malversadores com vistas conseqüente aplicação das sanções legais cabíveis.

Cordialmente,

Ronaldo Romeiro Cardoso
Diretor Presidente

Av. Duque de Caxias, 1234 Marco Belém-Pa CEP: 66.093-400 fone: 32762300/32762311 Fax: 32775594
stiupa@urbanitarios-pa.org.br www.urbanitarios-pa.org.br

90520

 DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO	Número: RD-0012/2007	
	Data 09.01.2007	Folha(s): 1/1
1. Reunião nº: 02/2007 2. Processo: PSG-0013/2006 3. Relator: Diretor ADHEMAR PALOCCI		

ASSUNTO: Convênio entre a Eletronorte e o Município de Ananindeua – PA, para limpeza, manutenção e fiscalização da faixa de servidão de linhas de transmissão nas áreas urbanas e públicas do Município.

RESOLUÇÃO: A Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, fundamentada na CI-DE 2.40.003/2007, de 09.01.2007, **RESOLVEU:**

1. Aprovar o Convênio, a ser firmado com o Município de Ananindeua – PA, objetivando Serviços de Limpeza, Manutenção e Fiscalização da Faixa de Servidão das Linhas de Transmissão LT Utinga/Miramar, LT Utinga/Santa Maria e LT Guamá/Utinga, de propriedade da Eletronorte, nos trechos localizados nas áreas urbanas e públicas do Município de Ananindeua – PA., no valor global estimado de R\$ 1.926.930,36 (um milhão novecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais, trinta e seis centavos), sendo a participação da Eletronorte de R\$ 1.560.590,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e noventa reais), representando 80,99% do valor global do convênio e do município de Ananindeua – PA de R\$ 366.340,36 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), representando 19,10%, com vigência prevista até a data de 30.06.2015.
2. Autorizar a assinatura do referido Convênio, em conformidade com o Estatuto da Eletronorte.

Original assinado por:
AMAURI PIAZZA DE SOUZA
 Secretário-Geral

**DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO**

Número:

RD-0120/2008

Data

14.02.2008

Folha(s):

1/2

1. Reunião nº: 07/2008

2. Processo: PSG-0113/2008

3. Relator: Diretor ADHEMAR PALOCCI

ASSUNTO: Doação de 01 (um) caminhão “toco” equipado com poliguindaste; 10 (dez) caçambas estacionárias e 20 (vinte) roçadeiras mecânicas, ao Município de Ananindeua-PA.

RESOLUÇÃO: A Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, fundamentada na CI-DE-2.40.033/2008, de 13.02.2008, **RESOLVEU:**

1. Aprovar a doação, ao Município de Ananindeua no Estado do Pará, dos seguintes bens:

- a) 1 (um) caminhão de fabricação nacional, da marca Volkswagen, modelo 13.180E, cor branca, 04 cilindros em linha, ano e modelo 2007, movido à óleo diesel, tração 4x2, potência de 180 CV, torque de 61,0, PBT homologado 13.000 toneladas, capacidade de carga líquida 8.650 Kg, tanque plástico de combustível, banco do motorista em vinil com múltipla regulagem, pneus convencionais 900x20” – 14 PR, ajustador manual de freio, alarme luminoso e sonoro do nível de água, aquecedor e ventilador, buzina elétrica simples, cinto de segurança – 2 inerciais (3 pontos) e 1 estático (2 pontos), ejeter automático de unidade de freio, espelhos retrovisores externos manuais LE/LD, freio motor, tacógrafo, temporizador/lavador de pára-brisa, barra estabilizadora e amortecedores dianteiros, chassi nº 9BW7672367R730262, motor nº D1A015211, equipado com poli-guindaste duplo para içamento de caçamba tipo “Broock”, com capacidade de até 7 toneladas, com acionamento por sistema hidráulico de alta pressão, bomba de engrenagens, 2 cilindros para acionamento dos braços e 2 cilindros para acionamento das sapatas e mesa de transporte acionada por cilindro hidráulico telescópico, RENAVAL N° 0033905304;
- b) 10 (dez) caçambas estacionárias (Containers), içamento por poli-guindaste tipo “Broock”, com as medidas em mm: 3M3 – A:2.600 – B: 1.800 – C: 1.185 – D: 1.500 – E:890 – F: 1.045, confeccionadas em perfis de chapa de aço SAE 1010, eixos de fixação dos olhais em aço SAE 1020 de 1.3/4”, conforme norma ABNT 14.728, soldadas pelo processo mig contínuo, com reforços em vigas U, engate em aço trefilado 1045 de 2”, com tratamento de superfície e pintura por decolagem química e utilização de equipamentos mecânicos para retirada de respingos/rebarbas e incrustações, pintura com esmalte sintético padrão, 2 demãos de pintura de fundo com Admiral Primer 503 Sumaré ou similar, na cor N.A, espessura seca de 80 micra, 2 demãos de pintura de acabamento Admiral Esmalte SB Sumaré ou similar, na cor laranja 350 conforme NR, com espessura seca de 50 micra;

**DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO**

Número:

RD-0120/2008

Data

14.02.2008

Folha(s):

2/2

1. Reunião n.º: 07/2008
2. Processo: PSG-0113/2008
3. Relator: Diretor ADHEMAR PALOCCI

c) 20 (vinte) roçadeiras mecânicas, marca Garthen, modelo CG 420 B, com as seguintes características: conjunto de pinhões, lâmina de 03 pontas, conjunto misturador óleo/gasolina, protetor para ferramenta de corte, sistema de ignição eletrônica, potência 1.9/2.6 KW/OS, rotação máxima sem ferramentas de corte de 12.500 RPM, cilindrada 38.9 CM3 , rotação de marcha lenta 2.800 RPM, capacidade do tanque de combustível 0,58 litros, peso de 7,9 Kg.

2. Aprovar o Termo de Doação, a ser firmado com o Município de Ananindeua-PA.
3. Autorizar a assinatura do referido Termo, em conformidade com o Estatuto da Empresa.
4. Aprovar outorga de poderes, mediante instrumento público de procuração, ao empregado Ailton Leopoldo Hass Júnior, para representar a Empresa junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, para praticar todos os atos indispensáveis ao licenciamento, requisição de Documento Único de Transferência – DUT e transferência do caminhão da marca Volkswagen, modelo 13.180 CNM, ano de fabricação e modelo 2007, cor branco beada, chassi nº 9BW7672367R730262, RENAVAM Nº 0033905304.

Original assinado por:

AMAURI PIAZZA DE SOUZA

Secretário-Geral

**DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO**

Número:

RD-0443/2007

Data

21.08.2007

Folha(s):

2/3

1. Reunião n.º: 34/2007

2. Processo: PSG-0464/2007

3. Relator: Diretor ADHEMAR PALOCCI

ITEM 7 —Plano de Atuação Conjunta – Cronograma Físico-Financeiro da Eletronorte - Subitens 1; 1.1.3; 1.2.3; 3; 3.1.1.3 e 3.1.2.3 passam a vigorar de acordo com o demonstrado na tabela a seguir:

Subitens	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços de limpeza e remoção de entulhos	M²	301.260
1.1.3	Recursos Financeiros	R\$	329.880,00
1.2.3	Recursos Financeiros	R\$	544.580,00
3	Aquisição de equipamentos		
	Caminhão poli-guindaste e caçambas truck		
3.1.1.3	Recurso Financeiro	R\$	231.950,00
3.1.2.3	Recurso Financeiro	R\$	231.950,00

Cláusula Quinta – Da Alteração da Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

Com a emissão deste termo a Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Os recursos orçamentários totais correspondentes a este Convênio a cargo da Eletronorte estão identificados no quadro abaixo:

CEN. RO FINANCEIRO	ITEM FINANCEIRO	VALOR TOTAL R\$	CENTRO DE CUSTO
8333	615X9901	1.560.590,00	8714

Cláusula Sexta - Da Alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Com a emissão deste termo a Cláusula Décima Segunda passa a vigorar com o Parágrafo Primeiro e Segundo, conforme a seguir:

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão deste instrumento por qualquer dos motivos referidos no caput desta cláusula, os partícipes serão responsáveis, cada um, pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão.

Parágrafo Segundo – No caso de manifestação de desistência deste convênio por parte do Município de Ananindeua –PA, os equipamentos doados constantes do item b da Cláusula Segunda – Das Obrigações da Eletronorte, deverão ser devolvidos à Eletronorte no ato formal da rescisão, ambos no mesmo estado de conservação em que foram recebidos.



 DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO	Número: RD-0443/2007	
	Data 21.08.2007	Folha(s): 3/3
1. Reunião n.º: 34/2007 2. Processo: PSG-0464/2007 3. Relator: Diretor ADHEMAR PALOCCI		

2. Autorizar a assinatura do referido Termo Aditivo, em conformidade com o Estatuto da Empresa.

Original assinado por:
AMAURI PIAZZA DE SOUZA
Secretário-Geral